



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n.º 50

Bairro Cachoeira, Estado de Minas Gerais, CEP: 36135-000

DECRETO n.º 3.604 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a proibição da realização da Feira da Roça no município de Santa Rita de Jacutinga no mês de outubro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regular a realização de eventos no município,

CONSIDERANDO que a realização da Feira da Roça após as eleições pode trazer riscos à ordem pública e à segurança dos participantes, criando um ambiente propício a conflitos e desentendimentos;

CONSIDERANDO que a segurança da população é uma prioridade da administração municipal, sendo necessário evitar aglomerações que possam resultar em tumultos ou desordens, especialmente em um período em que a comunidade pode estar emocionalmente carregada após o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a realização de eventos públicos deve ser compatível com a promoção do bem-estar da população, assegurando um ambiente tranquilo e harmonioso para todos os cidadãos, além de garantir a integridade física e emocional da comunidade;

CONSIDERANDO a importância de preservar a saúde pública e o bem-estar social, evitando a propagação de tensões que possam afetar a convivência pacífica e a coesão social da nossa cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n.º 50

Bairro Cachoeira, Estado de Minas Gerais, CEP: 36135-000

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização da Feira da Roça no município de Santa Rita de Jacutinga no mês de outubro de 2024.

Art. 2º A proibição se aplica a todas as atividades relacionadas à feira, incluindo, apresentações culturais e qualquer outra atividade que ocorra no espaço destinado à feira.

Art. 3º As autoridades competentes estão encarregadas de fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
PREFEITO DE SANTA RITA DE JACUTINGA